



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 0206/2001

Dispondo da obrigatoriedade de tratamento e assepsia da areia contida nos locais destinados ao lazer e recreação infantil, existentes em áreas públicas ou privadas.

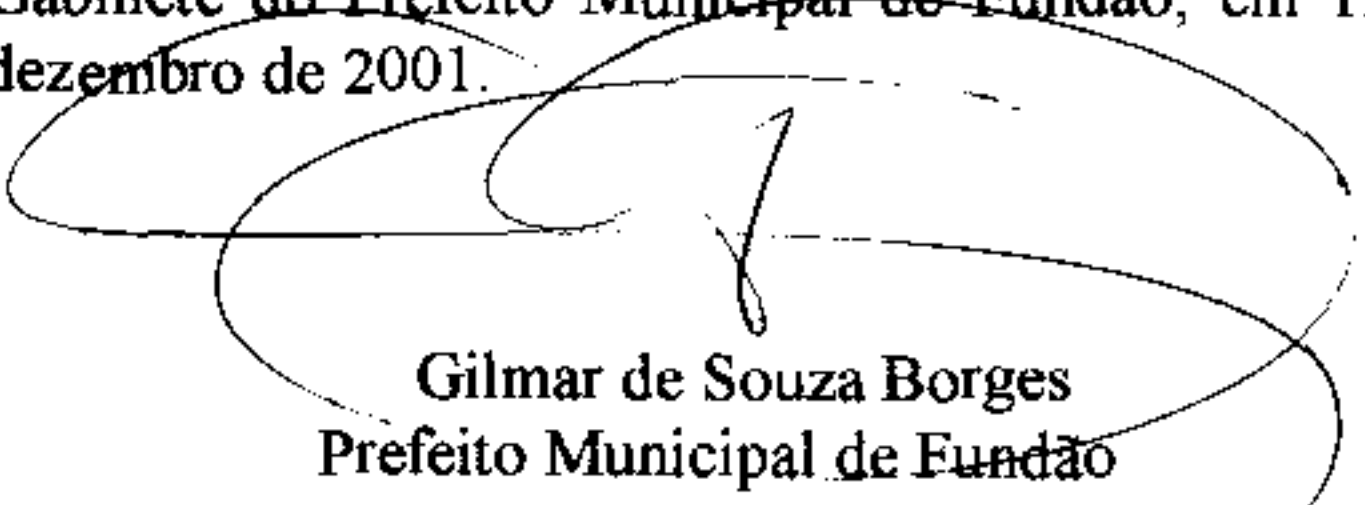
O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A areia contida nos tanques destinados ao lazer e recreação infantil, existentes em áreas públicas ou privadas, deverão receber periodicamente tratamento de assepsia para descontaminação e combate de bactérias, fungos micóticos e verminose em geral.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, em 19 de dezembro de 2001.



Gilmar de Souza Borges
Prefeito Municipal de Fundão

Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, em 19 de dezembro de 2001.



Ailton Silva Pegoretti
Secretário Municipal de Administração